

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

### 1. DADOS DO PROCESSO

**Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**Objeto a ser resolvido: ausência de projetos técnicos completos e adequados de engenharia e arquitetura para viabilizar, com segurança técnica e jurídica, precisão orçamentária e eficiência, a futura execução do Centro de Convivência do Idoso no Município de Braganey-PR.**

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da imprescindibilidade de estruturação técnica adequada para viabilizar a implantação do Centro de Convivência do Idoso no Município de Braganey-PR, empreendimento que se insere no contexto das políticas públicas voltadas à promoção da qualidade de vida, inclusão social e garantia de direitos da população idosa. A inexistência de projetos técnicos completos, consistentes e compatíveis com as normas vigentes impede o adequado planejamento da futura obra, comprometendo não apenas a definição clara do objeto a ser licitado, mas também a estimativa precisa de custos, prazos e metodologias construtivas, o que contraria diretamente os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura revela-se etapa indispensável e preliminar à execução da obra, uma vez que somente por meio da elaboração de projetos detalhados será possível assegurar que o empreendimento atenda às exigências legais, normativas e funcionais. A ausência desses elementos técnicos pode resultar em falhas de concepção, incompatibilidades entre sistemas, retrabalhos, aditivos contratuais e até mesmo paralisações da obra, ocasionando prejuízos ao erário e atraso na entrega de um equipamento público essencial à comunidade.

A necessidade da contratação também se fundamenta na complexidade inerente à elaboração de projetos multidisciplinares, que envolvem diversas áreas do conhecimento técnico, tais como arquitetura, engenharia estrutural, elétrica, hidrossanitária e de prevenção contra incêndio, além da elaboração de documentos complementares como memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais estudos necessários à completa caracterização do objeto. Tais atividades demandam conhecimento técnico especializado, experiência comprovada e equipe multidisciplinar, requisitos que, em regra, não se encontram plenamente disponíveis no quadro funcional do Município, o que justifica a necessidade de contratação externa.

Ademais, a elaboração prévia de projetos técnicos adequados permite à Administração Municipal realizar licitação futura para execução da obra com maior segurança jurídica e transparência, possibilitando a ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza a legislação vigente. Projetos bem elaborados contribuem significativamente para a redução de riscos durante a execução contratual, evitando alterações indevidas, conflitos técnicos e desperdício de recursos públicos, além de facilitar a fiscalização e o controle por parte dos órgãos competentes.

Outro aspecto relevante diz respeito à necessidade de atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo requisitos de acessibilidade, segurança, conforto ambiental e eficiência energética, os quais são fundamentais para garantir que o Centro de Convivência do Idoso atenda plenamente às necessidades de seus usuários. A correta observância dessas exigências somente é possível por meio de projetos técnicos elaborados com rigor e qualidade, reforçando a importância da contratação ora proposta.

Por fim, destaca-se que a presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase preparatória das contratações públicas, que exige a adequada definição da necessidade, a descrição da solução e a elaboração de estudos técnicos que subsidiem a tomada de decisão. Assim, a contratação

dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura mostra-se não apenas necessária, mas essencial para assegurar a viabilidade, eficiência e sucesso do empreendimento público pretendido.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar rigorosamente os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia e arquitetura, garantindo a adequada execução do objeto com qualidade, segurança, eficiência e atendimento ao interesse público. Nesse sentido, a empresa a ser contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com a complexidade dos serviços, comprovando experiência anterior na elaboração de projetos técnicos similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, conforme legislação vigente.

A contratada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar, composta, no mínimo, por profissionais habilitados nas áreas de arquitetura e engenharia civil, podendo incluir especialistas em instalações elétricas, hidrossanitárias e prevenção contra incêndio, todos devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a área de atuação, sendo obrigatória a apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) para cada projeto a ser elaborado.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislações urbanísticas locais, normas de acessibilidade previstas na NBR 9050, normas de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, bem como demais regulamentos aplicáveis, assegurando que todos os projetos atendam às exigências dos órgãos competentes para aprovação e licenciamento.

A contratada deverá realizar todos os levantamentos técnicos necessários à elaboração dos projetos, incluindo visitas in loco, análise das condições do terreno, levantamento topográfico, quando necessário, e coleta de dados indispensáveis à correta concepção da solução, sendo responsável pela compatibilização entre todos os projetos desenvolvidos, de modo a evitar interferências e inconsistências técnicas que possam comprometer a futura execução da obra.

Deverá, ainda, elaborar todos os documentos complementares necessários à perfeita caracterização do objeto, tais como memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias detalhadas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, bem como demais peças técnicas exigidas para instrução de processo licitatório de obra pública e eventual submissão a órgãos financiadores ou de controle.

Os projetos e documentos deverão ser entregues em formato digital editável e em formato não editável (PDF), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, além de, quando solicitado, em meio físico, observando-se os padrões exigidos pela Administração Municipal. Todos os produtos deverão ser submetidos à análise e aprovação da equipe técnica do Município, podendo ser solicitadas revisões, ajustes ou complementações sem ônus adicional, até que atendam plenamente às especificações e finalidades pretendidas.

A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais erros, omissões ou inconsistências nos projetos elaborados, promovendo as devidas correções sempre que necessário, inclusive durante a fase de execução da obra, caso seja constatada qualquer inconformidade decorrente dos projetos.

Por fim, a execução dos serviços deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração, sendo obrigatória a apresentação de cronograma de execução detalhado, bem como o cumprimento integral das etapas previstas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, assegurando a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, em conformidade com a legislação vigente.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi realizada com base na análise técnica preliminar da área destinada à implantação do Centro de Convivência do Idoso, considerando as dimensões projetadas da edificação e as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal competente. Para

tanto, foram observados os parâmetros usuais de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, tomando como referência a metragem estimada da construção e a necessidade de desenvolvimento de projetos multidisciplinares compatíveis com o porte e a complexidade do empreendimento.

O levantamento também considerou a natureza dos serviços técnicos a serem contratados, abrangendo todas as disciplinas indispensáveis à completa caracterização do objeto, tais como projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, de prevenção contra incêndio, bem como a elaboração de documentos complementares necessários à futura licitação da obra. Foram ainda levadas em conta as exigências normativas, a necessidade de compatibilização entre os projetos e a obrigatoriedade de atendimento aos órgãos de aprovação e fiscalização.

Adicionalmente, a definição das quantidades observou experiências anteriores em contratações similares realizadas pela Administração Pública, bem como parâmetros de mercado e boas práticas de engenharia, de modo a assegurar que a estimativa seja suficiente para atender integralmente às necessidades do Município, evitando tanto a subdimensionamento quanto o superdimensionamento dos serviços, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão       Eletrônico       Presencial  
 Concorrência       Eletrônica       Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação       Eletrônica       Física (e-mail)       Simplificada  
 Inexigibilidade  
 Outros: \_\_\_\_\_

## 6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

## 7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por objetivo identificar as possíveis soluções disponíveis capazes de suprir a necessidade do Município de Braganey-PR quanto à elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura destinados à implantação do Centro de Convivência do Idoso, avaliando-se, para tanto, as alternativas sob os aspectos da viabilidade técnica, economicidade, eficiência administrativa e aderência às disposições da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, foram analisadas diferentes possibilidades de atendimento da demanda, considerando tanto soluções internas quanto externas à Administração Pública, bem como diferentes formas de contratação previstas na legislação vigente.

A primeira alternativa considerada consistiu na execução dos serviços por meio de equipe técnica própria do Município. Todavia, verificou-se que, embora a Administração possa dispor de alguns profissionais com formação técnica, não há, no quadro funcional, equipe multidisciplinar suficiente, com a especialização e disponibilidade necessárias para a elaboração de todos os projetos exigidos, especialmente considerando a complexidade técnica envolvida e a necessidade de integração entre diversas disciplinas da engenharia e arquitetura. Ademais, a execução interna poderia comprometer a celeridade do processo, gerar sobrecarga de trabalho aos servidores e não garantir o nível de detalhamento e qualidade técnica exigidos para subsidiar futura licitação de obra pública, motivo pelo qual essa alternativa mostrou-se inadequada.

Outra solução analisada foi a celebração de convênios ou parcerias com outros entes públicos ou instituições de ensino, visando à elaboração dos projetos por meio de cooperação técnica. Embora essa alternativa possa apresentar vantagens em determinados contextos, verificou-se que, para o caso em análise, tal solução não asseguraria a tempestividade necessária, tampouco a padronização e responsabilidade

técnica exigidas para projetos que servirão de base para contratação de obra pública. Além disso, a eventual dependência de terceiros poderia comprometer o cumprimento de prazos e a adequação dos projetos às necessidades específicas do Município.

Também foi considerada a possibilidade de contratação individualizada por disciplina técnica, ou seja, a realização de contratações distintas para cada tipo de projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, entre outros). No entanto, essa alternativa apresenta desvantagens relevantes, especialmente no que se refere à necessidade de compatibilização entre os projetos, o que poderia gerar conflitos técnicos, retrabalhos e aumento de custos administrativos, além de dificultar a gestão e fiscalização contratual. A fragmentação das contratações poderia, ainda, comprometer a responsabilidade técnica integrada e a uniformidade dos documentos produzidos.

Diante dessas alternativas, concluiu-se que a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, por meio de procedimento licitatório, preferencialmente utilizando o Sistema de Registro de Preços. Essa solução permite a contratação de equipe multidisciplinar qualificada, assegura a compatibilização entre os projetos, garante maior controle sobre os prazos e a qualidade dos serviços, além de proporcionar maior eficiência na gestão contratual.

Adicionalmente, a contratação integrada possibilita à Administração obter projetos completos, coerentes e alinhados entre si, reduzindo significativamente os riscos de inconsistências técnicas, aditivos contratuais e paralisações futuras da obra. Tal modelo também favorece a padronização dos documentos, a centralização da responsabilidade técnica e a otimização dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, com base no levantamento de mercado realizado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos técnicos constitui a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, por reunir condições de viabilidade técnica, segurança jurídica e eficiência administrativa, garantindo que o empreendimento do Centro de Convivência do Idoso seja devidamente planejado e executado com qualidade, atendendo plenamente ao interesse público.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, com vistas à elaboração completa e integrada de todos os projetos e documentos necessários à implantação do Centro de Convivência do Idoso no Município de Braganey-PR. Tal solução contempla o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares, levantamentos de campo, diagnósticos da área de implantação, bem como a elaboração de projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, de prevenção contra incêndio e pânico, além de todos os documentos complementares indispensáveis à futura licitação da obra, incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas exigidas.

A execução da solução deverá ocorrer de forma integrada e coordenada, garantindo a compatibilização entre todas as disciplinas técnicas envolvidas, de modo a evitar inconsistências, retrabalhos e conflitos entre projetos, assegurando a plena viabilidade técnica do empreendimento. A empresa contratada será responsável pela realização de visitas técnicas ao local, coleta de dados, análise das condições do terreno e entorno, bem como pela adequação dos projetos às normas técnicas vigentes, às legislações urbanísticas locais, às exigências dos órgãos de aprovação e fiscalização e às diretrizes específicas para edificações destinadas ao atendimento da população idosa, especialmente no que se refere à acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade.

A solução também abrange a elaboração de todos os elementos necessários à correta estimativa de custos da obra, incluindo orçamento detalhado com base em composições de custos atualizadas, definição de BDI, levantamento de quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais instrumentos que permitam à Administração Municipal realizar futura contratação da execução da obra com maior precisão, transparência e segurança jurídica. Além disso, a contratada deverá prestar apoio técnico durante o processo de aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, incluindo Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos e demais entidades envolvidas, garantindo que todos os requisitos legais e normativos sejam devidamente atendidos.

Importante destacar que a solução adotada considera todo o ciclo de vida do objeto, desde a concepção do empreendimento até a sua futura execução, priorizando a elaboração de projetos que assegurem durabilidade, eficiência energética, facilidade de manutenção e redução de custos operacionais ao longo do tempo. Dessa forma, os projetos deverão contemplar soluções técnicas que promovam o uso racional de recursos, sustentabilidade ambiental e adequação às necessidades dos usuários, contribuindo para a longevidade e funcionalidade do equipamento público.

A contratação será realizada de forma a garantir a entrega dos produtos em formatos compatíveis com as exigências da Administração, incluindo arquivos digitais editáveis e não editáveis, devidamente assinados

pelos responsáveis técnicos, bem como a possibilidade de revisões e ajustes sempre que necessário, até a plena aprovação dos projetos. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade e consistência técnica de todos os serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais correções decorrentes de erros ou omissões identificados, inclusive durante a fase de execução da obra.

Por fim, a solução proposta revela-se a mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, pois permite à Administração Municipal dispor de todos os elementos técnicos necessários para a realização de licitação futura da obra do Centro de Convivência do Idoso, garantindo maior controle, eficiência, economicidade e segurança jurídica em todas as etapas do processo, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será parcelada, sendo realizada em lote único, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura que compõem o objeto. A elaboração dos projetos envolve múltiplas disciplinas técnicas que devem ser desenvolvidas de forma coordenada e compatibilizada, tais como projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e de prevenção contra incêndio, além dos documentos complementares. A eventual divisão do objeto em parcelas distintas poderia comprometer a unidade técnica da solução, gerar incompatibilidades entre os projetos e aumentar significativamente os riscos de retrabalho e inconsistências.

Além disso, a contratação em lote único assegura a centralização da responsabilidade técnica em um único contratado, o que facilita a gestão, fiscalização e acompanhamento contratual por parte da Administração, bem como a responsabilização por eventuais falhas, omissões ou inconsistências nos projetos elaborados. A fragmentação da contratação poderia dificultar a identificação de responsabilidades, ocasionar conflitos entre prestadores de serviços e prejudicar a qualidade final dos produtos entregues.

Sob o aspecto da economicidade e eficiência, a contratação em lote único também se mostra mais vantajosa, uma vez que reduz custos administrativos relacionados à condução de múltiplos processos licitatórios e contratos, além de otimizar prazos e garantir maior celeridade na entrega dos serviços. Dessa forma, a opção pela não divisão do objeto está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo a solução mais adequada para atender ao interesse público.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem como resultado principal a obtenção de projetos técnicos completos, consistentes e devidamente compatibilizados, aptos a subsidiar, com segurança jurídica, precisão orçamentária e eficiência administrativa, a futura licitação e execução da obra do Centro de Convivência do Idoso no Município de Braganey-PR. Espera-se, com isso, que a Administração disponha de todos os elementos técnicos necessários para definir com clareza o objeto da contratação da obra, evitando lacunas, imprecisões ou inconsistências que possam comprometer o processo licitatório ou a execução contratual.

Sob o aspecto técnico, pretende-se alcançar elevado padrão de qualidade nos projetos elaborados, assegurando que todas as disciplinas envolvidas — arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias e prevenção contra incêndio — estejam devidamente integradas e em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e exigências dos órgãos de controle e fiscalização. Tal resultado contribuirá diretamente para a redução de riscos de falhas construtivas, incompatibilidades entre sistemas e retrabalhos durante a execução da obra, promovendo maior eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

No âmbito econômico, a contratação visa proporcionar maior precisão na estimativa de custos da futura obra, por meio da elaboração de orçamento detalhado, com base em critérios técnicos adequados e parâmetros atualizados de mercado. Com isso, busca-se evitar sobrepreços, subestimativas ou a necessidade de aditivos contratuais decorrentes de falhas de planejamento, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos e o atendimento ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista administrativo, espera-se que a solução adotada contribua para o fortalecimento do planejamento das contratações públicas, permitindo à Administração conduzir o processo licitatório da obra com maior transparência, competitividade e segurança jurídica. Projetos bem elaborados favorecem a ampla participação de licitantes, a padronização das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa, além de facilitar a atuação dos gestores e fiscais do contrato durante a execução da obra.

Adicionalmente, a contratação visa garantir que o empreendimento final atenda plenamente às necessidades da população idosa do Município, proporcionando um espaço adequado, seguro, acessível e funcional, voltado à promoção da convivência social, bem-estar e qualidade de vida. Nesse sentido, os projetos deverão contemplar soluções que atendam às diretrizes de acessibilidade, conforto ambiental, segurança e sustentabilidade, assegurando que o equipamento público cumpra sua finalidade social de forma efetiva.

Por fim, os resultados pretendidos incluem a mitigação de riscos relacionados à execução da obra, tais como paralisações, atrasos, incompatibilidades técnicas e aumento de custos, bem como a promoção de maior previsibilidade, controle e eficiência ao longo de todo o ciclo de vida do empreendimento. Dessa forma, a contratação ora proposta contribui diretamente para a boa governança pública, o atendimento ao interesse coletivo e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá proceder à verificação completa da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora, assegurando que todas as condições exigidas no edital e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, permanecem válidas e regulares. Deverá ser realizada a conferência da documentação apresentada, incluindo certidões atualizadas, comprovação de regularidade perante os órgãos competentes e validação dos atestados de capacidade técnica, bem como a confirmação da qualificação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços. Caso necessário, a Administração poderá diligenciar para esclarecer ou complementar informações, garantindo a segurança jurídica da contratação.

Adicionalmente, deverá ser providenciada a formalização da designação do gestor e do fiscal do contrato, conforme exigido pela legislação, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual. Esses agentes deverão ser devidamente orientados quanto às suas atribuições, podendo, se necessário, receber capacitação específica para o adequado desempenho de suas funções, especialmente considerando a natureza técnica do objeto. Também deverá ser analisado e aprovado o cronograma de execução a ser apresentado pela contratada, verificando sua compatibilidade com as necessidades da Administração e com os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Por fim, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização do instrumento contratual, incluindo a elaboração e conferência da minuta contratual, a verificação da dotação orçamentária e a emissão da respectiva nota de empenho, quando aplicável. A Administração deverá ainda assegurar que todas as condições para o início da execução estejam devidamente estabelecidas, tais como a definição do local de prestação dos serviços, a disponibilização de informações e documentos necessários à contratada e o alinhamento inicial entre as partes quanto às diretrizes técnicas e operacionais do contrato, garantindo, assim, o início regular e eficiente da execução contratual.

## 13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com futuras contratações interdependentes, especialmente aquela destinada à execução da obra do Centro de Convivência do Idoso no Município de Braganey-PR, uma vez que os projetos técnicos e documentos a serem elaborados constituem requisito essencial para a adequada instrução do processo licitatório correspondente.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por se tratar de serviços técnicos de engenharia e arquitetura voltados à elaboração de projetos, não gera, em si, impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que não envolve atividades de execução de obra, supressão vegetal, movimentação de solo ou utilização de recursos naturais em escala significativa. Todavia, reconhece-se que os produtos decorrentes desta contratação — especialmente os projetos técnicos — possuem influência direta e determinante sobre os impactos ambientais que poderão ser gerados na fase futura de execução da obra, razão pela qual a dimensão ambiental deve ser considerada de forma criteriosa e integrada desde a fase de planejamento.

Nesse sentido, a elaboração dos projetos deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, promovendo soluções que minimizem impactos negativos e favoreçam o uso racional de recursos naturais. Deverão ser contempladas diretrizes relacionadas à eficiência energética, aproveitamento de iluminação e ventilação natural, gestão adequada de resíduos da construção civil, escolha de materiais com menor impacto ambiental, bem como a previsão de sistemas que contribuam para a economia de água, tais como dispositivos economizadores e, quando tecnicamente viável, soluções de captação e reuso de águas pluviais. Tais medidas visam reduzir o consumo de recursos ao longo do ciclo de vida da edificação, promovendo maior sustentabilidade do empreendimento.

Adicionalmente, os projetos deverão considerar a adequada inserção do empreendimento no meio urbano e ambiental, respeitando as características do terreno, as condições topográficas e as diretrizes de uso e ocupação do solo, evitando intervenções desnecessárias e reduzindo a necessidade de movimentações excessivas de terra. A análise do entorno deverá contribuir para a adoção de soluções que preservem a drenagem natural, minimizem riscos de erosão e assegurem o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo impactos negativos ao meio ambiente e à infraestrutura urbana existente.

Outro aspecto relevante diz respeito à necessidade de atendimento às legislações ambientais aplicáveis e, quando exigido, à elaboração de documentos complementares, tais como questionários ambientais,

pareceres urbanísticos ou outros instrumentos necessários à aprovação do empreendimento junto aos órgãos competentes. A contratada deverá assegurar que todos os projetos estejam em conformidade com as exigências legais e normativas, contribuindo para a regularidade ambiental do empreendimento e evitando entraves futuros no processo de licenciamento.

Por fim, destaca-se que a consideração dos aspectos ambientais desde a fase de elaboração dos projetos contribui significativamente para a redução de impactos ao longo de toda a vida útil da edificação, promovendo maior eficiência operacional, redução de custos de manutenção e alinhamento com as boas práticas de engenharia sustentável. Dessa forma, a presente contratação, ainda que de natureza técnica, desempenha papel fundamental na mitigação de impactos ambientais futuros, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental que orientam a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e econômico, considerando a necessidade devidamente caracterizada de elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura destinados à implantação do Centro de Convivência do Idoso no Município de Braganey-PR. Do ponto de vista técnico, a solução proposta é adequada e compatível com a complexidade do objeto, uma vez que a elaboração de projetos multidisciplinares exige conhecimento especializado, equipe técnica qualificada e experiência comprovada, requisitos que podem ser plenamente atendidos por empresas especializadas disponíveis no mercado, conforme demonstrado no levantamento realizado.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento das contratações públicas, que exige a definição prévia e detalhada do objeto, bem como a elaboração de estudos técnicos que subsidiem a futura licitação da obra. A adoção de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com a natureza comum dos serviços técnicos a serem contratados, desde que devidamente especificados no Termo de Referência, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No âmbito operacional, a contratação é exequível, uma vez que existem no mercado empresas aptas a prestar os serviços pretendidos, com capacidade técnica, estrutura organizacional e recursos humanos suficientes para atender às demandas da Administração Municipal dentro dos prazos estabelecidos. Ademais, a execução dos serviços não apresenta complexidade operacional que inviabilize sua realização, sendo plenamente possível o acompanhamento e fiscalização por parte dos servidores designados, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos produtos entregues.

Do ponto de vista econômico, a contratação demonstra-se vantajosa, considerando que a elaboração prévia de projetos técnicos adequados contribui diretamente para a redução de custos futuros, evitando retrabalhos, aditivos contratuais indevidos, paralisações de obra e desperdício de recursos públicos. A definição precisa dos quantitativos, aliada à utilização de parâmetros de mercado para estimativa de custos, possibilita maior controle orçamentário e previsibilidade financeira, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a utilização do Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade à Administração, permitindo a contratação dos serviços conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de execução imediata de todos os quantitativos estimados, o que contribui para a racionalização do gasto público e melhor gestão dos recursos.

Por fim, destaca-se que a presente contratação está alinhada ao interesse público e ao planejamento estratégico do Município, viabilizando a implantação de equipamento público essencial para o atendimento da população idosa, com impacto social positivo e duradouro. Assim, considerando todos os elementos analisados, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada, atendendo aos requisitos legais, técnicos e administrativos exigidos, e contribuindo para a efetiva concretização das políticas públicas municipais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade de	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas	Medidas de Resposta
<b>Elaboração de projetos com inconsistências técnicas ou incompatibilidades entre disciplinas</b>	Média	Alto	Retrabalho, atrasos na licitação da obra e aumento de custos	Exigir qualificação técnica adequada, equipe multidisciplinar e compatibilização obrigatória dos projetos	Solicitar correções imediatas, aplicar sanções contratuais e reter pagamentos até a regularização

<b>Atraso na entrega dos projetos</b>	Média	Alto	Comprometimento do cronograma da futura obra e prejuízo ao planejamento administrativo	Definição clara de prazos e cronograma detalhado, com acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato	Aplicação de penalidades, notificação formal e readequação do cronograma
<b>Projetos não aprovados pelos órgãos competentes</b>	Baixa	Alto	Necessidade de revisões, atrasos e custos adicionais	Exigir conformidade com normas técnicas e legislações vigentes, além de experiência comprovada da contratada	Determinar ajustes sem ônus adicional e acompanhamento técnico até aprovação
<b>Subdimensionamento ou superdimensionamento de soluções técnicas</b>	Média	Médio	Erros no orçamento da obra e possíveis aditivos contratuais	Revisão técnica dos projetos e orçamento pela equipe da Administração	Solicitação de revisão e adequação dos projetos e planilhas
<b>Falta de levantamento adequado das condições do local</b>	Baixa	Médio	Projetos inadequados à realidade do terreno, gerando retrabalho	Exigir visitas técnicas obrigatórias e levantamentos detalhados	Determinar complementação dos estudos e correção dos projetos
<b>Falhas na elaboração do orçamento e planilhas de custos</b>	Média	Alto	Sobrepço ou insuficiência orçamentária na futura obra	Utilização de referências oficiais de custos (SINAPI/SEINFRA) e conferência técnica	Revisão das planilhas e ajustes conforme parâmetros atualizados
<b>Ausência ou insuficiência de equipe técnica qualificada</b>	Baixa	Alto	Comprometimento da qualidade dos projetos	Exigência de qualificação técnica e comprovação por atestados e registros profissionais	Substituição de profissionais e aplicação de sanções contratuais
<b>Descumprimento de normas técnicas e legais</b>	Baixa	Alto	Impedimentos para execução da obra e responsabilização da Administração	Exigência de atendimento às normas da ABNT e legislações aplicáveis	Correção obrigatória dos projetos e eventual responsabilização da contratada
<b>Comunicação ineficiente entre contratada e Administração</b>	Média	Médio	Atrasos, falhas de entendimento e retrabalho	Estabelecimento de rotinas de reuniões e relatórios periódicos	Reuniões de alinhamento e formalização de comunicações
<b>Alterações frequentes de escopo pela Administração</b>	Baixa	Médio	Retrabalho, aumento de custos e atrasos	Definição clara do escopo no Termo de Referência	Revisão formal do contrato e ajuste de prazos quando necessário

## 17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Braganey-PR, 05 de maio de 2026.

**ESTEVO GONSALES FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Ana Julia dos Reis Barbosa  
Responsável pela Elaboração do ETP